

**SEQUAV**Secretaria de Esporte  
e Qualidade de Vida**JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**  
(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)**SUSPENSÃO PREVENTIVA**

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva Nº. 006/2022

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, diante de denúncia formulada pela Procuradoria, conforme processos abaixo relacionados, e no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10, incisos I, III e VI, do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de SUSPENSÃO PREVENTIVA.

Processo nº 006/2022/TJD

Competição: Veterano 2ª Divisão/2022.

Jogo (03): EC NOVA ESPERANÇA X GE NOVA SOROCABA

Data: 15/10/2022 - 15h00 (CE Brigadeiro Tobias)

Denunciado:

DOUGLAS ALENCAR CABRAL

Atleta, EC NOVA ESPERANÇA

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DOS FATOS.

Sorocaba, 20 de outubro de 2022.

Luís Carlos da Silva II

Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

**CGM**

Controladoria Geral do Município

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM nº 01/2022**

Dispõe acerca da padronização dos procedimentos a serem adotados no âmbito do controle interno das secretarias nas alterações contratuais da Prefeitura de Sorocaba.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR, Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no âmbito da coordenação do Sistema de Controle Interno, conforme artigo 52 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO ainda que nos termos do inciso VIII do art. 51 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, a Controladoria-Geral do Município, é o órgão gestor do sistema de controle interno, que constitui-se pelo processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer segurança, sendo o órgão competente para definição da metodologia do exercício do controle; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dentre outros, dispõe sobre as linhas de defesa das contratações públicas;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 25.980, de 26 de novembro de 2020, cabe à Auditoria-Geral do Município fomentar o processo de padronização das rotinas de trabalho e implantação de mecanismos de registro e ainda fomentar a melhoria contínua na Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar rotinas e procedimentos relativos ao controle interno das alterações contratuais decorrentes de ajustes celebrados através das leis de licitações, da Prefeitura de Sorocaba;

INSTRUÍ:

Art. 1º. Esta instrução normativa dispõe acerca da padronização dos procedimentos a serem adotados no âmbito do controle interno das secretarias municipais nas alterações contratuais da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I - Unidade Central de Controle Interno: unidade administrativa destinada ao cumprimento das obrigações constitucionais e infraconstitucionais de controle interno, gerir e a avaliar a eficiência e eficácia do sistema de controle interno;

II - Sistema de Controle Interno: processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, para fins desta instrução, englobando todas as secretarias municipais, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer segurança de que na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos:

- eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
  - integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;
  - conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição;
  - adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- III - controle interno setorial: o conjunto de procedimentos capazes de prevenir, identificar e sanear distorções relevantes no nível de afirmações.
- IV - Termos modificativos: Qualquer alteração qualitativa ou quantitativa em relação ao ajuste originalmente firmado, incluindo-se a sua vigência.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município é a unidade central de controle interno do município de Sorocaba.

Art. 3º Os responsáveis pelo controle interno setorial das secretarias municipais, indicados no artigo 4º da Portaria CGM nº 01/2022, realizarão exame preliminar de conformidade, dos termos modificativos, conforme instrumentais padronizados pela unidade central de controle interno, anexos a esta instrução.

§1º Para a finalidade de que trata o caput, poderá ser delegada a realização da conferência, mediante ato formal, observado o disposto no artigo 4º, oportunidade a qual o conferencista firmará o instrumental em conjunto com o responsável pelo controle interno setorial.

§2º Os instrumentais poderão ser alterados mediante comunicados publicados pela unidade central de controle interno.

§3º Os responsáveis indicados no artigo 5º da Portaria CGM nº 01/2022 realizarão exame de conformidade da programação orçamentária a ser onerada para as modificações contratuais conforme instrumentais padronizados pela unidade central de controle interno, anexos a esta instrução, observado os dispostos nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 4º Ficam as secretarias autorizadas a estabelecer rotinas, designar responsáveis e incluir itens de observação nos instrumentais disponibilizados, de acordo com suas especificidades e necessidades para operacionalização das rotinas de controle interno de que trata esta instrução normativa, mediante ato formal, devendo ser comunicada a unidade central de controle interno no dia útil subsequente a publicação destes.

Art. 5º Na hipótese de afastamento temporário, ou substituição do responsável pelo controle interno designado, deverá a secretaria comunicar a unidade central de controle interno quem o substituirá até o dia útil subsequente a ausência do responsável vigente.

Art. 6º Os servidores designados para atuação nas atividades de controle interno de que trata esta instrução normativa, não poderão exercer a fiscalização do ajuste, realizar a instrução da modificação contratual ou ter atuado na sua contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, deverá o responsável declarar-se impedido de atuar, devendo ser adotadas as providências do artigo 4º.

Art. 7º Após a providência de que trata o artigo 3º, poderá ser remetido o expediente para a Secretaria da Administração, que adotará as medidas de controle interno de sua competência.

Art. 8º A unidade central de controle interno apreciará os expedientes a partir de critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, nos termos do artigo 170 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através de procedimentos ordinários, extraordinários ou compulsórios, este último, na forma e com critérios a serem informados para Secretaria da Administração através de comunicados.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR  
Controlador-Geral do Município

**SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar AnimalSecretaria de Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal**EDITAL DE CHAMAMENTO 05/2022****RESULTADO FINAL**

Ref.: Item 2.8 do Edital de Chamamento 05/2022 de 16/09/2022, acerca dos membros representantes dos segmentos civis, para composição do COMDEMA, biênio 2022/2023:

- Associação Escola e Cultura em Foco (ECULT) – ONG Ambientalista
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Sorocaba – Conselho de Classe
- Universidade de Sorocaba (Uniso) – Instituição de Ensino Superior
- Associação Comercial de Sorocaba (ACSO) – Associação Civil com Previsão Estatutária na área de meio ambiente.
- Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) – Associação Profissional

**ERRATA**


Ref.: Item 2.9 do Edital de Chamamento 05/2022 de 16/09/2022, acerca da posse dos novos Conselheiros:

Onde se lê “26/10/2022, às 14h, no Jardim Botânico “Irmãos Villas-Bôas”, leia-se “27/10/2022, às 14h, no Jardim Botânico “Irmãos Villas-Bôas”.

Sorocaba, 21 de outubro de 2022

**Comissão Especial de Eleição Conselho Municipal de Desenvolvimento do  
Meio Ambiente – COMDEMA**

COMDEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente  
Rua Santa Maria, 197 – Vila Hortência – Sorocaba/SP  
E-mail: comdema@sorocaba.sp.gov.br - Fone: (15) 3219-2280/3219-2299

 Prefeitura de <b>SOROCABA</b>	Sistema de Controle Interno	<b>Licitações e Contratos</b>		
		Documento Número: <b>AG-9501</b>		Versão nº <b>1.0</b>
		Data Vigência <b>11/2022</b>	Próxima Revisão <b>05/2023</b>	Página 1 de 3


**Termos modificativos: Prorrogações**

**ANEXO I  
LISTA DE VERIFICAÇÃO**

CPL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 OBJETO:  
 SECRETARIA:

**QUADRO 01 – PRORROGAÇÕES**

Nº	ITEM	FI.	OBSERVAÇÕES
01	Justificativas quanto à necessidade da prorrogação; <small>(Inciso I do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)</small>		
02	A prorrogação está dentro do prazo de vigência do contrato? <small>(verificar se o contrato já está vencido)</small>		
03	Consta aceite da contratada para prorrogação contratual pela vigência, e nas condições pretendidas?		
04	Consta cronograma físico-financeiro atualizado, considerando eventuais reajustes concedidos? <small>(Inciso II do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)</small>		
05	Há índice de reajuste inflacionário estabelecido no instrumento convocatório? <small>(Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, art. 3º da Lei 8.666/1993)</small>		
06	Memória de cálculo de reajuste aplicado, se cabível, ou declínio formal da contratada quanto a aplicação deste. <small>(Inciso III do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)</small>		

 Prefeitura de <b>SOROCABA</b>	Sistema de Controle Interno	<b>Licitações e Contratos</b>		
		Documento Número: <b>AG-9501</b>		Versão nº <b>1.0</b>
		Data Vigência <b>11/2022</b>	Próxima Revisão <b>05/2023</b>	Página 3 de 3

**Termos modificativos: Prorrogações**


Nº	ITEM	FI.	OBSERVAÇÕES
12	No prazo indicado no item anterior, o fiscalizador remeteu à autoridade que celebrou o contrato, os autos manifestando-se de forma justificada pela prorrogação, ou não, do contrato? <small>(item V da instrução normativa conjunta SEAD/GS/CGM nº 01/2020)</small>		
13	Os autos serão remetidos à SEAD com 60 (sessenta) dias de antecedência ao seu vencimento? <small>(art. 1º da Instrução SELC/GS nº 03/2018)</small>		
14	Foram juntadas nota(s) de reserva de dotação orçamentária, vinculada(s) ao termo, incluindo a concessão de reajustes? <small>(Inciso VIII do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)</small>		

Os itens colecionados no quadro 01 foram examinados, e considerados conformes, estando os autos aptos para prosseguimento dos trâmites de prorrogação.

Foram identificadas a necessidade de saneamento dos itens nºs \_\_\_\_\_, pelos motivos:


Foram identificadas questões insanáveis nos itens nºs \_\_\_\_\_, pelos motivos \_\_\_\_\_ razão pelo qual faz-se necessária a adoção de providências para efetivação de nova contratação.

Sorocaba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

 Prefeitura de <b>SOROCABA</b>	Sistema de Controle Interno	<b>Licitações e Contratos</b>		
		Documento Número: <b>AG-9501</b>		Versão nº <b>1.0</b>
		Data Vigência <b>11/2022</b>	Próxima Revisão <b>05/2023</b>	Página 2 de 3

**Termos modificativos: Prorrogações**

Nº	ITEM	FI.	OBSERVAÇÕES
07	Pesquisa de preços documentada, não superior a 06 meses, com no mínimo 03 (três) orçamentos, utilizada como critério de aceitabilidade da prorrogação contratual, garantindo que as condições e preços continuam vantajosos, observando que a pesquisa deve corresponder ao exato objeto contratado, nas condições em que se intenta prorrogar. <small>(Inciso V do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)</small>		
08	Prova da autorização prévia da autoridade competente; <small>(Inciso VII do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)</small>		
09	A prorrogação solicitada não ultrapassa o limite 60 (sessenta) meses para serviço de natureza continuada ou 48 (quarenta e oito) meses para locação de equipamentos e utilização de programas de informática? <small>(Art. 57 da Lei nº 8666.1993)</small>		
10	Em caso de prorrogação de contratos aditados/suprimidos, foi informado se haverá a manutenção dos eventos, e se o caso informado a necessidade de novo aditamento/supressão face o eventual acréscimo de meses?		
11	Os fiscalizadores comunicaram o superior com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do ajuste para a adoção de providências? <small>(item IV da instrução normativa conjunta SEAD/GS/CGM nº 01/2020)</small>		

 Prefeitura de <b>SOROCABA</b>	Sistema de Controle Interno	<b>Licitações e Contratos</b>		
		Documento Número: <b>AG-9502</b>		Versão nº <b>1.0</b>
		Data Vigência <b>11/2022</b>	Próxima Revisão <b>05/2023</b>	Página 1 de 2

**Termos modificativos: Aditivos e Supressões**

**ANEXO II  
LISTA DE VERIFICAÇÃO**

CPL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 OBJETO:  
 SECRETARIA:

**QUADRO 01 – ADITIVOS E SUPRESSÕES**

Nº	ITEM	FI.	OBSERVAÇÕES
01	Justificativas quanto à necessidade das alterações ocorridas, incluindo-se o que se refere às quantidades acrescidas ou suprimidas. <small>(Inciso I do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)</small>		
02	Cronograma físico-financeiro atualizado; <small>(Inciso II do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)</small>		
03	Planilhas de quantidades e preços atualizadas, com especificações dos quantitativos acrescidos e suprimidos, bem como dos eventuais novos serviços incluídos; <small>(Inciso IV do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)</small>		
04	Pesquisa de preços documentada, não superior a 06 meses, com no mínimo 03 (três) orçamentos, utilizada como critério de aceitabilidade para inclusão de novos serviços (extracontratuais); <small>(Inciso V do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)</small>		
05	Em caso de aditivos, os itens incluídos guardam inequívoca correspondência com o objeto licitado? <small>(Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, art. 3º da Lei 8.666/1993)</small>		
06	Em caso de aditivos e supressões, incluir memória de cálculo do total aditado/suprimido		

**PORTARIA CGM nº 001/2022**

Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pelos controles internos setoriais e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR, Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no âmbito da coordenação do Sistema de Controle Interno, conforme artigo 52 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, e;  
RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do Art. 3º da Portaria CGM nº 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Mariana de Paula Leme Caffé (SEDU)”

Art. 2º. O inciso I do Art. 5º da Portaria CGM nº 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez (SEDU)”


Art. 3º. O inciso VI do Art. 7º da Portaria CGM nº 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Flávia Cristina Rodrigues Bueno (SEQUAV)”

Art. 4º. Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR

Controlador-Geral do Município

 Prefeitura de <b>SOROCABA</b>	Sistema de Controle Interno	Licitações e Contratos		
		Documento Número: AG-9502		Versão nº 1.0
Termos modificativos: Aditivos e Supressões		Data Vigência 11/2022	Próxima Revisão 05/2023	Página 2 de 2

	(todos os eventos) e indicar o percentual total. Limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato ou 50% nos casos de reforma de edifícios ou equipamentos. (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993)		
07	No caso de supressões superiores a 25%, consta aceite da contratada para prorrogação contratual pela vigência, e nas condições pretendidas? (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993)		
08	Prova da autorização prévia da autoridade competente; (Inciso VII do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)		
09	Foram juntadas nota(s) de empenho, vinculada(s) ao termo, em caso de aditivos? (Inciso VIII do art. 103 das Instruções 01/2020 do TCESP)		

Os itens colecionados no quadro 01 foram examinados, e considerados conformes, estando os autos aptos para prosseguimento dos trâmites de modificação contratual.

Foram identificadas a necessidade de saneamento dos itens nºs \_\_\_\_\_, pelos motivos: \_\_\_\_\_.

Sorocaba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor**

**PROCON Sorocaba**

**Edital nº 092/2022**

O Procon de Sorocaba, por este edital, notifica o fornecedor e consumidor abaixo relacionados da decisão proferida acerca reclamação individual.

Trata-se de alteração da decisão proferida no Edital 041/22-PROCON a respeito da seguinte FA:

FA nº.: 35019.001.21-0019771

Consumidor(a): EDSON RODRIGUES ALVES DE MELO

Fornecedor: N. DA COSTA SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E

Decisão anterior: Reclamação Fundamentada Não Atendida

Decisão alterada: Reclamação Fundamentada Atendida

Sorocaba, 20 de outubro de 2022.

José Mario Aparecido Simão

Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

Procon Sorocaba/SP

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**

**PROCON Sorocaba/SP**

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal nº 10.964/14, art. 24, por este edital, **convoca** os consumidores, abaixo relacionados, a comparecer à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 15 99198-2958 ou por nossos canais de atendimento.

FA	CONSUMIDOR
35-019.003.22-0007431	TEREZA ARAÚJO SILVA DE CARVALHO
35-019.003.22-0007432	TEREZA ARAÚJO SILVA DE CARVALHO
35-019.001.22-0009306	ANDERSON MONTEIRO DE CARVALHO
35-019.012.22-0010190	ROSALVO ARGEMIRO DOS SANTOS
35-019.003.22-0010985	PAULO AMÉRICO SALVADOR
35-019.012.22-0011535	APARECIDA VILMA PASSOS

Sorocaba, 21 de outubro de 2022.

**Fernando José Abreu Sales**  
Seção de Análise Processual e Conciliação  
**PROCON Sorocaba/SP**

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 385/2022**

**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:


Artigo 1º - Remover do Setor de Manutenção de Esgoto, o servidor Gilberto Alves Feitosa, que passará a exercer suas atividades no Setor de Controle Operacional de ETE's.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Sorocaba, 17 de outubro de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

 Prefeitura de <b>SOROCABA</b>	Sistema de Controle Interno	Gestão Financeira e Orçamentária		
		Documento Número: AG-9401		Versão nº 1.0
Adequação orçamentária de Termos modificativos		Data Vigência 11/2022	Próxima Revisão 05/2022	Página 1 de 2

**ANEXO III  
LISTA DE VERIFICAÇÃO**

SC/CPL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO:

SECRETARIA:

**QUADRO 01 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nº	ITEM	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01	Consta nota de reserva de dotação orçamentária, que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da contratação a ser executada no exercício em curso, de acordo com o respectivo cronograma. (art. 14 da Lei 8.666/93, art. 150 da Lei nº 14.133/2021)			
02	A natureza de despesa está adequada ao objeto principal do ajuste? (Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e Tabelas Auxiliares de Escrituração Contábil do Plano de Contas Audep do exercício vigente)			
03	O programa e ação a serem onerados são compatíveis com o objeto da contratação?			
04	O objeto da contratação contribui com o cumprimento dos indicadores dos programas e metas das ações a serem onerados?			
05	Tratando-se de emenda parlamentar consta cópia da respectiva emenda?			
06	O objeto do ajuste coaduna com a ação da emenda?			
08	Tratando-se de recursos vinculados, o objeto da contratação possui correlação com a destinação do recurso? Informar ato normativo que instituiu o repasse.			

Os itens colecionados no quadro 01 foram examinados, e considerados conformes, estando os autos aptos para prosseguimento dos trâmites de modificação contratual.

Foram identificadas a necessidade de saneamento dos itens nºs \_\_\_\_\_, pelos motivos: \_\_\_\_\_.

Sorocaba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.